

# Campanha de Vereadores apoia a Campanha do Agasalho 2026

A Casa Legislativa Municipal, que participa todos os anos da ação, é um dos pontos de arrecadação na cidade

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba participa novamente neste ano da Campanha do Agasalho, promovida pela Prefeitura de Pindamonhangaba e pelo Fundo Social de Solidariedade. A Casa Legislativa Municipal é um dos pontos de arrecadação distribuídos pela cidade, onde a população pode colaborar entregando as doações.

A edição 2026 da Campanha do Agasalho está coletando roupas de frio, cobertores e agasalhos em boas condições de uso, que serão repassados aos moradores em condições de vulnerabilidade social na cidade. Paralelamente, a iniciativa está recolhendo artigos voltados ao bem-estar animal, tais como casinhas, caminhas, mantas e vestimentas para pets, o que aumenta o impacto e o acolhimento da ação beneficente.

O presidente da Câmara de Vereadores, vereador Marco Mayor, destacou a importância da campanha, "Com a chegada do inverno e a queda das temperaturas, venha fazer sua doação aqui na Câmara. A sua solidariedade pode ajudar a aquecer aqueles que mais precisam". Ele aproveitou a oportunidade para parabenizar a Prefeitura e o Fundo Social de Solidariedade pela iniciativa, "Essa ação reforça que a nossa cidade está sempre preocupada em acolher e dar dignidade às pessoas em situação de vulnerabilidade social".



FOTO: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO/CPV

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

### RESOLUÇÃO N.º 10/2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO "EMPRESA SOLIDÁRIA" PARA EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAM VAGAS DE EMPREGO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Resolução n.º 04/2026, de autoria do Vereador Professor Everton).**

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º. Fica criado o selo "Empresa Solidária" no âmbito do Município, destinado reconhecer e incentivar empresas que promovam a inclusão social e econômica de pessoas em situação de rua por meio da oferta de oportunidades de emprego e capacitação profissional.

Art. 2.º. O selo "Empresa Solidária" será concedido anualmente às empresas que atenderem aos seguintes critérios:

- I - Disponibilizar vagas de emprego destinadas a pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade social, devidamente cadastrada em programas assistenciais municipais ou organizações sociais reconhecidas pela administração pública;
- II - Oferecer condições dignas de trabalho, respeitando as normas trabalhistas e de segurança;
- III - Proporcionar programas de capacitação e qualificação profissional para os trabalhadores beneficiados;
- IV - Manter parceria com órgãos públicos e entidades do terceiro setor para acompanhamento social e profissional dos empregados.

Art. 3.º. O Selo "Empresa Solidária" poderá ser concedido anualmente às empresas que atenderem aos critérios estabelecidos, como forma de reconhecimento e incentivo às boas práticas de inclusão social, podendo ser renovado mediante nova avaliação e cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4.º. A entrega do Selo "Empresa Solidária" poderá ocorrer em Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, preferencialmente durante o mês de outubro, próximo ao dia 05 dia do Dia Empreendedor e da Micro e Pequena Empresa e 10 Dia do Empresário Brasileiro, como forma de valorizar a ação social e dar visibilidade às instituições que desenvolvem ações voltadas à inclusão social em nosso município.

Art. 5.º. As empresas certificadas poderão utilizar o selo "Empresa Solidária" em seus materiais institucionais e de divulgação, como forma de reconhecimento pelo compromisso social assumido.

Art. 6.º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de junho de 2026.

**Marco Mayor**  
Presidente da Câmara

#### Extrato de Aditamento - 2026

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.  
Contratado: MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.  
CNPJ/MF n.º 17.691.249/0001-93  
Contrato n.º 13/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Termo de Aditamento nº 04 - Lei Federal 14.133/2021.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes desinfetantes, materiais de consumo, equipamentos e utensílios, na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.  
Valor total: Fica alterado o valor do presente contrato, a partir de 11.07.2026, de R\$ 30.276,89 (trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais para R\$ 31.378,03 (trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e três centavos) mensais. A alteração no valor do contrato deve-se à atualização monetária calculada pelo IPC-FIPE, acumulado no período de junho de 2025 a maio de 2026 de 3,636%, conforme previsão contratual.  
Prazo: 12 (doze) meses.

#### Extrato de Aditamento - 2026

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.  
Contratado: V & C SEGURANÇA ESPECIAL LTDA.  
CNPJ/MF n.º 08.942.652/0001-57  
Contrato n.º 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 04/2022 - Termo de Aditamento nº 04 - Lei Federal 14.133/2021.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.  
Valor total: Fica alterado o valor anual do presente contrato, a partir de 27.07.2026, de R\$ 400.939,43 (quatrocentos mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) para R\$ 415.521,16 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). A alteração no valor do contrato deve-se à atualização monetária calculada pelo IPC-FIPE, acumulado no período de junho de 2025 a maio de 2026 de 3,636%, conforme previsão contratual. Com a aplicação do referido índice de reajuste, o valor mensal passará para R\$ 34.626,76 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

### RESOLUÇÃO N.º 011/2026

**ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 04, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, QUE "REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA". (Projeto de Resolução n.º 05/2026, de autoria da Mesa Diretora).**

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º O art. 2.º da Resolução n.º 04, de 25 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O estágio é destinado a estudantes regularmente matriculados a partir do primeiro ano ou primeiro semestre dos cursos de graduação e para estudante do ensino médio e da educação profissional técnica e de nível médio, cujas áreas sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na Câmara".

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de junho de 2026.

**Marco Mayor**  
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250  
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

## CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

### EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026, destinado à formação de Cadastro Reserva para estudantes do curso de Direito, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

As inscrições estarão abertas no período de 13 de julho de 2026 até as 12 horas (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2026, exclusivamente por meio do portal do CIEE.

O Edital nº 01/2026, seu Anexo I, o cronograma, os requisitos, o conteúdo programático e demais informações encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Câmara Municipal de Pindamonhangaba ([www.pindamonhangaba.sp.leg.br](http://www.pindamonhangaba.sp.leg.br)) e no Portal do CIEE: (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/16853/detalhe>).

## EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

**19ª Legislatura - 2025/2028**

**Mesa Diretora 2025/2026:**

**Vereador Marco Mayor (PL)** - Presidente  
**Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil)** - 1ª Vice-Presidente  
**Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD)** - 2ª Vice-Presidente  
**Vereador Professor Everton (Republicanos)** - 1º Secretário  
**Vereador Gilson Nagrin (PL)** - 2º Secretário

**Vereadores:**

**Felipinho César (PL), Gari Abençoado (Republicanos)**  
**Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS)**  
**Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS)**


**Divisão de Comunicação - Assistentes de Imprensa Parlamentar:**

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br  
Robson Luis Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br  
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br

**CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA**  
**Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"**

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP.  
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

 @camaradepinda

 /camaradepinda



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2026

**CONCEDE A MEDALHA "GUARDIÃO DE PINDAMONHANGABA" AOS POLICIAIS MILITARES CB PM VANDERLEI DA CONCEIÇÃO PEREIRA E SD PM OLEDIR RAMALHO DE CAMPOS, DA 2ª COMPANHIA DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR. (Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2026, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão).**

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha "Guardião de Pindamonhangaba", nos termos do Decreto Legislativo nº 25/2025, aos Policiais Militares CB PM Vanderlei da Conceição Pereira e SD PM Oledir Ramalho de Campos, da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior, pela pronta e exemplar atuação no salvamento de um bebê de 7 meses que havia se engasgado e apresentava sinais de dificuldade respiratória.

Art. 2.º A entrega da homenagem de que trata o artigo anterior ocorrerá em data a ser agendada pelo autor do Projeto.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de junho de 2026.

**Marco Mayor**  
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250  
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

## Pontos de arrecadação

As caixas da Campanha do Agasalho 2026 estão disponíveis nos seguintes locais:

- ACIP
- Fundo Social de Solidariedade
- Prefeitura de Pindamonhangaba
- Câmara de Vereadores
- Dokar Veiculos
- Novelis
- Gerdau
- Tribuna do Norte
- Shopping Pátio Pinda
- Parque da Cidade
- Projeto Antonieta
- Subprefeitura de Moreira César
- Subprefeitura do Araretama
- Vila dos Afetos
- Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos
- Delegacia da Mulher
- Colégio Conexa
- CNA
- Escola Professora Antonia Carlota (Cidade Nova)

Obs: Para novos pontos de arrecadação, entrar em contato com o Fundo Social de Solidariedade

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.975, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, art. 5º,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Tabela I - Suplementação
02.01.10 AÇÃO LEGISLATIVA
02.01.10 | 01.031.0001.2002 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 25.000,00
Equipamentos e Material Permanente

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor, Total Geral. Includes Tabela II - Anulação with values like -5.000,00 and -83.000,00.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.976, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, conforme inciso I do art.6º.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme excesso de arrecadação apurado em 2025.
A classificação orçamentária será:
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.05 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (526) R\$ 1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO
Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DOCUMENTOS A ENVIAR - EM ARQUIVO PDF
Cédula de Identidade - RG (não pode ser substituído por CNH);
CPF (caso não conste no RG);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
Certificado de quitação/regulatividade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - página da foto e da qualificação (se possuir);
Certidão de Casamento (se for o caso);
Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
Se possuir dependentes - Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até 08/07/2026
FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br
- Digitar o assunto: Concurso Público 001/2023 - Convocação: SERRALHEIRO.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.978, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, art. 5º,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 893.751,23 (oitocentos e noventa e três mil seicentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 11 de Dezembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal
Alan Charles Dias - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 11 de Dezembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos
DPOR

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor, Total Geral. Includes Tabela I - Suplementação and Tabela II - Anulação with various department codes and values.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 7.038, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art.6º.

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.311.000,00 (quatro milhões, trezentos e onze mil reais) na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, em função do superávit financeiro apurado em 2025 e adequação de ações neste exercício.
A classificação orçamentária será:
20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
20.20 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2069 - Planejamento de Mobilidade e Inteligência Viária
26.782.2015 9 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (937) R\$ 4.311.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

Table with 6 columns: Coluna, Descrição, Código, Valor, Valor, Valor. Includes F.M TRÂNSITO with value R\$ 4.311.000,00.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 7.038, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art.6º.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de DIEGO LOPES PRADO, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 2.493,49, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855550593825, firmado em 27 de outubro de 2010, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 11 na matrícula nº 26.996, tendo por objeto o imóvel situado na RUA BENEDITO CÉSAR DE ARAÚJO Nº 156, ARARETAMA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-430. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requirente.
Pindamonhangaba, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\*
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 (PMP 9587/2026)
Para aquisição de insumos de enfermagem e de materiais hospitalares, destinados aos Departamentos de Atenção Básica à Saúde, Atenção Especializada e Urgência e Emergência, com vigência estipulada para o período de 12 (doze) meses, com recebimento das propostas até dia 16/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 (PMP 10722/2026)
Para aquisição de medicamentos manipulados para atender pacientes autorizados pela COMAF, pelo prazo de 12 (doze) meses com recebimento das propostas até dia 17/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 (PMP 11176/2026)
Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados sob demanda nas edificações dos centros comunitários administrados pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba com recebimento das propostas até dia 27/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 128/2026 (PMP 11729/2026)
DISPENSAS DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 131/2026 (PMP 11639/2026)
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 (PMP 9737/2025)
Foi firmado o aditamento nº 01/2026, em 16/06/2026, as seguintes Atas de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 251/2025, para prorrogação a partir de 30/06/2026 até 30/06/2027, de acordo com o que prescreve o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, artigo 114 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28/12/2023 e item 3.1 da referida Ata renovando, assim, os quantitativos iniciais registrados zerando o saldo não utilizado do período anterior, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em eventos, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município. O valor total estimado da presente ata é de R\$ 375.226,10 para reajuste de 3,51%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total estimado de R\$ 375.226,10 para R\$ 388.396,53, sendo o valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alexandre Pereira Costa e pela contratada a empresa CONTROLER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Murel Thais Novas Zanetti. Ata de Registro de Preços nº 262/2025, para prorrogação a partir de 30/06/2026 até 30/06/2027, de acordo com o que prescreve o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, artigo 114 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28/12/2023 e item 3.1 da referida Ata renovando, assim, os quantitativos iniciais registrados zerando o saldo não utilizado do período anterior, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em eventos, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município. O valor total estimado da presente ata é de R\$ 357.800,00, para reajuste de 3,51%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total estimado de R\$ 357.800,00 para R\$ 370.358,78, sendo o valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alexandre Pereira Costa e pela contratada, empresa LEÃO DE JUDA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, a Sra. Camilla Ribeiro Vieira.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 207/2025 (PMP 25996/2025)
Foi firmado o aditamento nº 02/2026, em 19/06/2026, as seguintes Atas de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 251/2025, para prorrogação a partir de 30/06/2026 até 30/06/2027, de acordo com o que prescreve o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, artigo 114 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28/12/2023 e item 3.1 da referida Ata renovando, assim, os quantitativos iniciais registrados zerando o saldo não utilizado do período anterior, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em eventos, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município. O valor total estimado da presente ata é de R\$ 196.800,00, valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preestabelecidos no termo de referência, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins e pela contratada, empresa Anjos da Vida Profissionais em Saúde LTDA, a Sra. Bianca Isabel Lobato Ferraz de Jesus.

INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2026 (PMP Nº 8716/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "aquisição de vale transporte da linha urbana de Guaratinguetá", foi firmado o Contrato nº 189/2026, em 18/06/2026, no valor total de R\$ 13.960,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino, e pela contratada, empresa RODÓVIARIO OCEANO LTDA, a Sra. Edna Maria Galhardo Abdalla.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 (PMP 4357/2026)
Foi firmado o aditamento nº 02/2026, em 19/06/2026, para fornecimento de insumos para produção de fraldas a fim de atender o projeto fraldas da Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado o Contrato nº 194/2026, em 23/06/2026, no valor total de R\$ 225.120,04, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Andrea Aparecida Barreto dos Santos, e pela contratada, empresa Vida Fral Indústria e Comércio de Maquinas Ltda, o Sr. Omaidir Ferreira dos Santos.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 (PMP 7874/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal 5.828 de 21/07/2020, HOMOLOGOU em 29/06/2026 e ADJUDICOU o processo supra, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade de fretamento, para transporte de atletas e materiais e equipamentos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba", em favor da empresa JOSÉ AURELIO ALVES LOPES, item 10 - R\$ 8,94, item 11 - R\$ 11,69 e item 12 - R\$ 15,93 e em favor da empresa PINDATOUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, item 1 - R\$ 19,10, item 2 - R\$ 21,50, item 3 - R\$ 21,80, item 4 - R\$ 16,50, item 5 - R\$ 17,70, item 6 - R\$ 19,60, item 7 - R\$ 11,20, item 8 - R\$ 12,54 e item 9 - R\$ 18,17.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 (PMP 7734/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal 5.828 de 21/07/2020, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, HOMOLOGOU em 30/06/2026 e ADJUDICOU o processo supra, cujo objeto é "aquisição de 01 (um) veículo modelo Picape, cabine dupla, tração dianteira (4x2)", com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Habitação, em favor da empresa VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - item 1, no valor total de R\$ 131.300,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 (PMP 11782/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 30/06/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Contratação da Banda Old Chevy para apresentação musical no evento Rural Pride Kustom Culture 2026, no dia 15/08/2026, na Fazenda Princesa do Norte", expressa no processo supra em favor da empresa BRUNO IENNE DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 3.500,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal, conforme Resolução SS nº 226, de 05 de dezembro de 2025, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância com o programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade. A classificação orçamentária será:
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.60 Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal
2055 Manutenção da Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal
10.303.0014.02 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita (588) R\$ 3.400.000,00
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 15 de dezembro de 2025.
DPOR

CONDEMA
Conselho de Defesa do Meio Ambiente
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO ELEITORAL DO CONDEMA - GESTÃO 2026-2028
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, através de sua Comissão Eleitoral, constituída devidamente para esse fim, pelos membros Maria José Mendes, Robson Michell da Silva e William Benedito Frazão Dias torna pública a relação das inscrições apresentadas pela Sociedade Civil Organizada, bem como o devido parecer quanto ao atendimento das disposições do Regimento Interno do CONDEMA para participação das instituições e organizações interessadas em compor o Conselho na Gestão 2026-2028, conforme segue:

1. Anhanguera Educacional Participações S/A;
2. APEAAP - Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba;
3. Associação Sabiá;
4. Cooperativa de Trabalho de Materiais Recicláveis de Pindamonhangaba - Coop Recicla Pinda;
5. Instituto Pinda Sustentável;
6. Liceu Coração de Jesus - Instituto Profissional Salesiano.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Eleitoral concluiu que todas as instituições e organizações supracitadas atendem aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do CONDEMA - Gestão Biênio 2026-2028, publicado em 08 de maio de 2026, encontrando-se, portanto, habilitadas a participar do processo eleitoral.
Conforme previsto no Edital do Processo Eleitoral para composição do CONDEMA - Gestão Biênio 2026-2028, o prazo para interposição de recursos contra o presente resultado preliminar ocorrerá entre às 08h00 da dia 02 de julho de 2026 e às 23h59 da dia 06 de julho de 2026, devendo os recursos ser encaminhados ao e-mail condema@pindamonhangaba.sp.gov.br.
Pindamonhangaba, 30 de junho de 2026.
Comissão Eleitoral - CONDEMA Pindamonhangaba-SP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pindamonhangaba-SP
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba-SP